



EDITAL Nº 001/2016.

público Torna que estarão abertas as inscrições para a inserção/renovação auxílios nas seguintes modalidades de ação: Auxílio Alimentação, Auxílio Moradia/Alojamento e Auxílio Transporte ofertada pela Coordenação de Assistência ao Estudante para o ano letivo de 2016, no Câmpus Amajarí conforme procedimentos a seguir:

Título I

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFRR Câmpus Amajari, no uso de suas atribuições legais na forma do que dispõe a Lei Nº 11.892/2008 e de acordo com o Decreto Presidencial Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e a Resolução Nº 205 aprovada pelo CONSUP-IFRR, em 05 de Maio 2015 torna público o presente Edital nº001/2016 na Modalidade Auxílio Alimentação, Auxílio Moradia/Alojamento e Auxílio Transporte oferecida pela Coordenação de Assistência ao Estudante-CAES, com as inscrições abertas no período do dia 15 de Fevereiro a 4 de Março de 2016 (para discentes VETERANOS) e de 22 de Fevereiro a 11 de Março de 2016 (para discentes INGRESSANTES), exclusivamente via ficha de inscrição próprias observadas as normas e instruções contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Auxílio da Assistência Estudantil é destinado aos estudantes do Câmpus Amajari regularmente matriculados, e com frequência efetiva, em um dos cursos técnicos de nível médio, Alternância, Integrada/Integral, Educação de Jovens e Adultos ou Subsequente na modalidade presencial, que comprovem estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica.





- 1.2. A quantidade de vagas de seleção prevista para atender a demanda dos estudantes está definida de acordo com a modalidade de ação ofertada no item 6.
- 1.3. A realização do presente processo seletivo está a cargo da Coordenação de Assistência ao Estudante (CAES) do IFRR Câmpus Amajari, sendo a avaliação socioeconômica realizada pelo Serviço Social. A esta Coordenação cabe a responsabilidade de planejar, coordenar, executar e divulgar o resultado do Processo Seletivo para ingresso no Programa, bem como todas as informações a ele pertinentes.

2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA INSERÇÃO NA AÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL.

- 2.1. Para inserir-se na modalidade de ação de Assistência Estudantil, o discente deverá atender aos seguintes requisitos gerais:
- I Possuir matrícula regular e frequência efetiva em um dos cursos técnicos de nível médio – Integrado/Integral, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Subsequente do IFRR/CAM, na forma presencial;
- II Não possuir matrícula em aberto sem previsão de conclusão de disciplinas pendentes;
- III Não dispor de condições financeiras para suprir suas necessidades no que se refere a sua alimentação, moradia e transporte durante seu percurso formativo no ano letivo de 2016, conforme decreto 7.234/2010;
- IV Apresentar a documentação exigida e;
- VI Obedecer aos prazos estipulados neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTOS:

- 3.1 Os interessados poderão solicitar a sua inscrição para as modalidades de Auxilio Alimentação e Transporte ofertada no período do dia 15 de Fevereiro a 4 de Março de 2016 (para discentes VETERANOS) e de 22 de Fevereiro a 11 de Março de 2016 (para discentes INGRESSANTES), exclusivamente via ficha de inscrição presente na Coordenação de Assistência ao Estudante (CAES).
- **3.2** Para efetuar a sua inscrição o candidato deverá:
- a) Preencher corretamente a ficha de inscrição;





b) Para validar a sua inscrição, o candidato deverá entregar a documentação especificada no item 04 deste Edital, no local, horário e período especificados no item 5 deste Edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

4.1. DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A RENDA FAMILIAR ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato ou responsável legal, em casos de candidatos menores de idade.
- b) Documentos Necessários para Comprovação da Composição Familiar descrito no Anexo II.

4.2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Certidão de óbito (Se for o caso, apresentar cópia e original para conferência);
- b) Sentença de Separação ou Divórcio (Se for o caso, apresentar cópia e original para conferência);
- c) Termo de Guarda ou Tutela (Se for o caso, apresentar cópia e original para conferência);

4.3. DA RESPONSABILIDADE DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES PRESTADAS:

- a) Os documentos a serem apresentados e entregues pelos candidatos bem como as informações prestadas na "ficha de inscrição" e na entrevista socioeconômica serão de inteira responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei (Art. 299 do Código Penal).
- b) Nos casos de estudantes menores de 18 anos, sugere-se que solicitem orientações aos pais ou responsáveis no momento do preenchimento das informações, uma vez que não nos responsabilizamos por informações incompletas e/ou não condizentes com a realidade vivenciada pelo estudante.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:





5.1. Período de entrega de DOCUMENTAÇÃO:

PERÍODO	HORÁRIO	OBSERVAÇÃO
15 de Fevereiro a 4 de	08h e 30min às 11h 30min	Prazo para VETERANOS
Março de 2016	14h e 30min às 19h00min.	·
22 de Fevereiro a 11 de	08h e 30min às 11h 30min	Prazo para INGRESSANTES
Março de 2016	14h e 30min às 19h00min.	(CALOUROS)

5.2. O local da entrega será EXCLUSIVAMENTE na Coordenação de Assistência ao Estudante (CAES) do Câmpus Amajarí.

6. DAS VAGAS OFERTADAS

- **6.1.** Serão selecionados, prioritariamente, discentes conforme os critérios (aspectos) socioeconômicos do anexo VIII, de acordo com o perfil de vulnerabilidade socioeconômica na perspectiva de contribuir para seu acesso, permanência e êxito em todo seu percurso formativo;
- **6.2.** Para a ação de Assistência Estudantil na **Modalidade de Auxílio Alimentação** será disponibilizado um total inicial de 235 (Duzentos e trinta e cinco) vagas para os veteranos e 80 (oitenta) vagas para novos ingressantes; na **Modalidade Auxílio Transporte** será disponibilizado um total inicial de 50 (cinquenta) vagas para veteranos e 20 (vinte) vagas para novos ingressantes e na **Modalidade Auxílio Moradia/Alojamento** 74 (setenta e quatro) para alunos veteranos e 40 (quarenta) para novos ingressantes, assim distribuídas:

Modalidade	Tipos de Auxilio	Vagas Veteranos	Vagas Ingressantes	TOTAL
	Auxílio Alimentação	190	80	270
Integrado ao Ensino Médio	Auxílio Transporte	40	20	60
	Auxílio Moradia/Alojamento	74	40	114
Integrado ao Ensino Médio em	Auxílio Alimentação	24		24





Regime de Alternância	Auxílio Transporte	25	 25
	Auxílio Moradia/Alojamento	25	 25
Concomitante ao Ensino Médio em Regime de Alternância	Auxílio Alimentação	10	 10
	Auxílio Transporte	10	 10
Integrado ao Ensino Médio - EJA	Auxílio Alimentação	15	 15
eg.ade de E.ionie Medie Eo/t	Auxílio Transporte	15	 15

6.3. De acordo com o subitem 6.2 O limite para convocação inicialmente será na Modalidade de Auxílio Alimentação disponibilizado um total inicial de 235 (Duzentos e trinta e cinco) vagas para os veteranos e 80 (oitenta) vagas para novos ingressantes; na Modalidade Auxílio Transporte será disponibilizado um total inicial de 50 (cinquenta) vagas para veteranos e 20 (vinte) vagas para novos ingressantes e na Modalidade Auxílio Moradia/Alojamento 74 (setenta e quatro) para alunos veteranos e 40 (quarenta) para novos ingressantes, podendo se estender aos discentes classificados em lista de espera que não foram contemplados que atendam os critérios elencados neste Edital, respeitando a dotação orçamentária, conforme estabelece o Decreto 7234/10 Estes poderão ser convocados conforme situação PNAES. vulnerabilidade socioeconômica, sendo devidamente avaliado pelo setor de Serviço Social da CAES-IFRR/Câmpus Amajari, conforme prevê o decreto levando-se em consideração a disponibilidade orçamentária informada pelo Departamento de Política de Assistência Estudantil- DPAE e Diretoria de Administração e Planejamento – DAPLAN.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- **7.1** A classificação será gerada a partir da Avaliação Socioeconômica considerando os critérios e requisitos para pontuação descrito no **ANEXO VIII**;
- **7.2** Será levada em consideração, prioritariamente, a menor renda **per capita** familiar resultada da análise socioeconômica a partir das informações do candidato no preenchimento da "**ficha de inscrição"**;
- **7.3** Será **desclassificado** e, **excluído** do Auxílio Alimentação, Moradia/Alojamento e Transporte 2016, **na fase inicial** ou **a qualquer tempo**, o estudante que:
- **7.3.1** Realizar inscrição com mais de uma matrícula;





- **7.3.2** Não preencher a "**ficha de inscrição**" disponibilizada na COTUR e CAES;
- 7.3.3 Não comparecer no período da entrega de documentação descrito no item 5 nas datas e horários estabelecidos no Cronograma deste Edital;
- 7.3.4 Não apresentar e entregar os documentos exigidos no Item 4.1;
- 7.3.5 Omitir e/ou falsificar as informações e/ou documentações solicitadas;
- **7.3.6** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 8.1. Em caso de empate far-se-á o desempate, para fins de classificação, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:
- a) Renda per capita familiar não fixa;
- b) Maior vulnerabilidade social, assim detectado pela Assistente Social do Campus.

9. RESULTADO E VALIDADE DO EDITAL:

- 9.1. O resultado dos discentes considerados contemplados nas ações de assistência estudantil ofertada na modalidade de Auxílio ALIMENTAÇÃO e TRANSPORTE, conforme o critério de análise do Serviço Social será divulgado no dia **18 de Março de 2016** na página eletrônica do IFRR e no mural da Coordenação de Assistência Estudantil do Câmpus Amajari (Informes da CAES).
- 9.2. A validade do auxílio da Assistência Estudantil ofertado pelo presente Edital será para o ano letivo de 2016.
- 9.3. O discente ao se inscrever ficará ciente que no decorrer de todo o processo previsto no edital poderá ter sua inscrição anulada se não cumprir prazos e ocultar informações solicitadas no Anexo I e comprovadas no Anexo II.
- 10. PERMANÊNCIA, SAÍDA E ACOMPANHAMENTO DOS DISCENTES CONTEMPLADOS COM OS AUXÍLIOS:





- 10.1 A permanência e saída dos discentes no Programa de Assistência Estudantil na Modalidade Auxílio Alimentação, Moradia e Transporte, de que trata o presente Edital está condicionada a: frequência mensal mínima de 75% sobre o total da carga horária cursada no período ou etapa e, da sua aprovação em no mínimo 80% das disciplinas cursadas, a ser informada pela coordenação do curso.
- 10.1.1 Poderá haver suspensão do benefício quando comprovado que a frequência mensal do discente, encaminhado pela Coordenação de Curso, for inferior de 75%;
- 10.1.2 Haverá cancelamento do benefício ao estudante que for reprovado mais de uma vez na mesma disciplina ou período letivo, em qualquer curso, salvo se houver parecer técnico de equipe multidisciplinar favorável á permanência do benefício;
- 10.2 O acompanhamento da frequência e do rendimento escolar dar-se-á bimestralmente pelo profissional de pedagogia a partir dos encaminhamentos da Coordenação de Curso.

11. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

11.1 As atividades para o processo de seleção para o Programa de Assistência Estudantil na Modalidade Auxílio Alimentação obedecerá ao seguinte cronograma:

ORDEM	DATAS	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
01	11 de Fevereiro de 2016	Publicação e divulgação do Edital
		ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
02	15 de Fevereiro a 4 de Março de 2016	Discentes Veteranos
02	22 de Fevereiro a 11 de Março de 2016	Discentes Ingressantes
03	07 a 10 de Março de 2016	Período de avaliação socioeconômica/documental.
04	11 de Março de 2016	Resultado preliminar





05	11 de Março de 2016	Interposição de Recurso
06	21 de Março de 2016	Resultado dos recursos e resultado final.

12. DOS RECURSOS:

- 12.1. O discente considerado não contemplado na ação de assistência estudantil ofertada na modalidade de Auxílio ALIMENTAÇÃO, MORADIA e TRANSPORTE, conforme o critério de análise do Serviço Social poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:
- 12.1.1. O pedido para a interposição de recurso será protocolado pelo candidato ou responsável legal (se menor de idade) através do preenchimento e entrega do formulário (Anexo VII) deste edital no dia 11 Março 2016 no horário das 09h e 30min às 11h e 30min e das 14h e 30min às 19h e 30min, na Coordenação de Assistência ao Estudante-CAES do Câmpus Amajarí acompanhado das justificativas cabíveis;
- 12.1.2. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso, será publicada nova lista de classificados.
- 12.2. Somente caberá a esta interposição de recurso a juntada de documentação **NÃO ENTREGUE** no prazo determinado no item 5 e, seus respectivos subitens descritos neste Edital, caso o candidato apresente documentos comprobatórios que justifiquem o não cumprimento do prazo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A concessão do Auxílio se dará mediante disponibilidade financeira orçamentária do Câmpus Amajari, conforme prevê o Decreto 7234/10 do PNAES;
- 13.2. O setor de Serviço Social CAES poderá modificar a qualquer tempo o presente ato convocatório, visando o melhor êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente;
- 13.3. A inscrição do discente implica na aceitação e conhecimento das condições descritas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Coordenação de Assistência ao Estudante CAES e Serviço Social;





- 13.4. O Serviço Social CAES divulgará a relação dos estudantes contemplados nas ações de Assistência Estudantil na Modalidade Auxílio Alimentação e Transporte 2016, por meio eletrônico e impresso, no âmbito do Câmpus Amajari.
- 13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral, Serviço Social e Coordenação de Assistência ao Estudante CAES do Câmpus Amajari do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/IFRR.

Amajarí-RR, 11 de Fevereiro de 2016.

MARTA SILVA SOUSA

Assistente Social – CRESS Nº 6958 – 15º Região AM/RR IFRR/Campus Amajari

GEORGE STERFSON BARROS

Diretor Geral do IFRR/ Câmpus Amajari





Anexo ao Edital Assistência Estudantil Nº 001/2016

ANEXO I

FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

		5 -	T =		
Composição do Grupo Familiar	Parentesco:	Trabalha?	Em que	Tem	Renda Mensal
	Pai/Mãe/Irmão(ã)/		trabalha?	algum	dessa pessoa
	Avó, Avô/Tio(a)/,			tipo de	que marcou
	etc.			Renda?	(SIM)
1. Nome do Candidato	ALUNO	()Sim		()Sim	R\$
	ALUNO	() Não		()Não	
2.		()Sim		()Sim	R\$
		() Não		()Não	
3.		()Sim		()Sim	R\$
		() Não		()Não	
4.		()Sim		()Sim	R\$
		() Não		()Não	*
5.		()Sim		()Sim	R\$
		() Não		()Não	*
6.		()Sim		()Sim	R\$
		() Não		()Não	114
7.		()Sim		()Sim	R\$
		() Não		()Não	
8.		()Sim		()Sim	R\$
o.		() Não		()Não	Ι
9.		()Sim		()Sim	
· ·		() Não		()Não	Ι
10		()Sim		()Sim	R\$
10		() Não		()Não	Ιζψ
11		()Sim		()Sim	
		() Não		()Não	ΙζΨ
12		. ,			R\$
12		()Sim		()Sim	Γφ
12		() Não		()Não	
13		()Sim		()Sim	R\$
		()Não		()Não	

DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA (onde o(a) discente(a) reside) DADOS DA RESIDÊNCIA: Qual a forma de ocupação? ()Invadido ()Cedido ()Alugado ()Próprio Qual a distância da sua residência até o IFRR – Campus Amajarí, em Km?_____ Qual a renda Bruta familiar total (exceto Bolsa Família, Vale Solidário e outras bolsas do governo)? _____ Qual a Renda familiar per capita? _____ (renda total familiar divida pelo n.º de pessoas do grupo familiar) Descreva, brevemente, o motivo pelo qual necessita desse auxílio:

Por Favor,
preencher de forma
correta, pois as
informações aqui
prestadas deverão
ser devidamente





Anexo ao Edital Assistência Estudantil Nº 004/2015

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

- Cópia dos documentos pessoais: Identidade e CPF;
- Cópia de Identidade ou Certidão de Nascimento (se for o caso) e CPF de todos os membros que residem no mesmo domicílio do candidato;
- Cópia do Comprovante de Residência (recibos de água, luz e telefone fixo, declaração do Tuxaua, documento da propriedade/lote, e declaração do familiar ou responsável, em caso de cessão de domicílio para o candidato);
- Comprovante de matrícula;
- Questionário socioeconômico devidamente preenchido e com letra legível;
- Cópia dos documentos que comprovem a renda familiar (comprovantes de rendimentos de todos os membros maiores de 18 anos que possuem renda ou não e que residem no mesmo domicílio do candidato, referente aos meses de outubro a dezembro de 2014) como:

a) Para profissionais assalariados:

- 03 (três) últimos contracheques dos meses de Fevereiro a Abril de 2015; ou
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, exercício 2015 (Ano-Calendário 2014), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Carteira de Trabalho registrada e atualizada; ou
- Carnê do INSS com recolhimento em dia dos meses de Fevereiro a Abril de 2015, no caso de empregada doméstica; ou
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; ou
- Extratos bancários dos meses de Fevereiro a Abril de 2015.

As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar Autodeclaração de Isenção de Imposto de Renda. No caso das empregadas domésticas que não possuírem contracheque apresentar declaração de rendimento mensal reconhecida em cartório devidamente assinada pelo empregador.

b) Para profissionais autônomos e/ou informais:

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, exercício 2015 (Ano-Calendário 2014), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses Fevereiro a Abril de 2015, compatíveis com a renda declarada; ou
- Extratos bancários dos meses de Fevereiro a Abril de 2015; ou
- Se Taxista Declaração do sindicato e/ou cooperativa dos taxistas; ou





- Se Caminhoneiro Cópia das notas do carregamento dos meses Fevereiro a Abril de 2015 de 2014; ou
- Se Pescador Cópia da carteira de identificação como pescador atualizada;
 ou
- Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2014 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no Anexo II).

c) Para comerciantes ou microempresários:

- Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2015, (Ano-Calendário 2014) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) OU Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2015; ou
- Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2014 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano.

d) Para trabalhadores rurais:

- Comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou declaração similar especificando a renda, dos meses de Fevereiro a Abril de 2015; ou
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, exercício 2015 (Ano-Calendário 2015), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ, exercício 2015 (Ano-Calendário 2014), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- Extratos bancários dos meses de Fevereiro a Abril de 2015, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- Notas fiscais de vendas, dos Fevereiro a Abril de 2015; ou
- Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2014 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no Anexo III).

e) Para aposentados, pensionistas e outros beneficiários do INSS:

- Extrato do pagamento de benefício dos meses de Fevereiro a Abril de 2015; ou
- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2015 (Ano-Calendário 2014), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda; ou
- Extratos bancários dos meses de Fevereiro a Abril de 2015.

f) Para desempregados (candidato e todos os membros da família, com idade igual ou maior de 18 anos):

- Se não recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2015 (modelo disponível no Anexo VI) e cópia da carteira de trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco); ou





- Se recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2015 (modelo disponível no Anexo Anexo VI) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.

g) Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, exercício 2015 (Ano-Calendário 2014), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houve; ou
- Extratos bancários dos meses de Fevereiro a Abril de 2015; ou
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos meses de Fevereiro a Abril de 2015

h) Recebimento de pensão alimentícia:

- Contracheque ou de outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia dos meses de Fevereiro a Abril de 2015; na falta destes, deverá ser enviada declaração de próprio punho, contendo o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo provedor da pensão, com cópia da Carteira de Identidade e CPF.

i) Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:

- Declaração contábil de retirada de pró-labore dos meses de Fevereiro a Abril de 2015, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao ano base 2014, entregue em 2015 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega e fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao ano base 2014, entregue em 2015 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega.





Anexo ao Edital Assistência Estudantil Nº 001/2016

ANEXO III DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu,	(informar o nome da
pessoa d	que vai assinar a declaração) portador do RG nº e
inscrito(a	a) no CPF sob o n^0 , declaro, sob as penalidades da
lei, para	fins de apresentação ao IFRR, que não exerço nenhum tipo de
atividade	remunerada no ano de 2015, sendo dependente financeiramente de
	, que é
(informar	grau de parentesco da pessoa) sendo
portador	(a) do RG n ⁰ e inscrito(a) no CPF sob o
nº	
Declaro	ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas
nesta de	eclaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de
informaç	ções e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em
medidas	i judiciais.
Por ser e	expressão da verdade, firmo e assino o presente para que a mesma
	seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei
	ite pela informação prestada.
-	,de
	Assinatura do(a) declarante
	Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato
	Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato





Anexo ao Edital Assistência Estudantil Nº 001/2016 ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Eu,			(informar o nome	da	
pessoa que vai assina	r a declaração) port	ador do RG nº			
e inscrito(a) no CPF so	ob o nº	, declare	o, sob as penalid	ades	
da lei, para fins d	le apresentação ao	IFRR, que rec	ebo em torno de		
R\$, mensais, referentes ao trabalho					
de(informar a					
	exercida) no ano d	e 2015/2016.			
Declaro ainda, a inte	eira responsabilid	lade pelas ir	ıformações cor	ntidas	
nesta declaração, esta	ando ciente de qu	e a omissão d	ou a apresentaç	ão de	
nformações e/ou do	ocumentos falsos	ou diverge	ntes, implicarão	o em	
nedidas judiciais.					
Por ser expressão da	verdade, firmo e as	ssino o presen	te para que a m	iesma	
oroduza seus efeitos l	egais e de direito,	e estou cient	e de que respoi	nderei	
egalmente pela informa	ação prestada.				
	igao prootaga.				
	······	de	de		
	Assinatura do(a)	declarante			
Assinatura da	1ª testemunha com	n CPF e telefor	ne de contato		
Assinatura da	2ª testemunha com	n CPF e telefor	ne de contato		





Anexo ao Edital Assistência Estudantil Nº 001/2016 ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA DO TRABALHADOR RURAL

Eu,							
portador do RG	N.º			е	do	CPF	N.º
	, telefoi	ne de contato	()				,
por não possuir outr	a forma de	comprovação	de renda, de	eclar	o para	a os dev	idos
fins de apresentaçã	io ao IFRR	e com anuên	cia das dua	s tes	temui	nhas ab	aixo
qualificadas e ass	inadas que	e possuo os	rendimento	s m	ensai	s bruto	de
aproximadamente	R\$		referente	ac	o tra	abalho	de
Pelo presente docu	imento dec	laro ainda si	erem compl	etas	e ver	dadeira	e 2e
informações acima			•				
Brasileiro, Artigos 17		Starido dicirio	das periana	aaco	110 0	ouigo i	Criai
2.doo 0, 7	200.						
		A i í	ما م		ما م		
		Amajari,	de		ae		•
	Δςς	inatura do Dec	rlarante				
	7100	matara do Bot	naranto				
Assinatura da 1ª Te	estemunha	_	Assinatur	a da	2ª Tes	stemunh	—— ıа
CPF:			CPF:				
(Cópia d					a do (





Anexo ao Edital Assistência Estudantil Nº 001/2016

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu,			
,portador do RO	3 N.º		e CPF N.º
, telefon	e de contato	o ()	,
declaro para os devidos fins de ap	oresentação	ao IFRR qu	ie exercia a atividade
de		e est	ou desempregado(a)
desde a data aproximada de/	//	_•	
Pelo presente documento declaro	o, ainda, ser	em comple	tas e verdadeiras as
informações acima expostas, esta	ndo ciente d	as penalida	des no Código Penal
Brasileiro, Artigos 171 e 299.			
	Amajarí, _	de	de
Assinat	tura do Decla	arante	
Assinatura da 1ª Testemunha CPF:	-	Assinatu	ra da 2ª Testemunha
(Cópia do CPF)			(Cópia do CPF)





Anexo ao Edital Assistência Estudantil Nº 001/2016

ANEXO VII

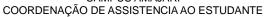
Formulário para interposição de recurso contra o resultado da Avaliação socioeconômica do Serviço Social do IFRR – Câmpus Amajari relativo ao Edital Nº 001/2016.

Eu,		portador do
documento de identidade Nº	, CPF Nº	
residente e domiciliado no End:		
NºBairro:	, estudante	do
Curso:	,	
Matrícula:		de
contatovem_requ	•	
seu encaminhamento ao setor de Servi	ço Social-IFRR (Câmpus Amajari) para análise
dos fatos e argumentos abaixo:		
A decisão	o objeto de contestação	
é:		
(a.m.Pattama alasia	~	
(explicitar a decisa	ão que está contestando).	
Os argumentos com os qua	ais contesto a referida decisão são) :
Para fundamentar essa contestação, e	encaminho anexos os seguintes d	ocumentos:
	Amajari,de	de 2016
	, ,	
As	sinatura do(a) recorrente	
DECERIDO em / /2040	Dor	
RECEBIDO em//2016	Por:	

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA. CÂMPUS AMAJARI





ANEXO VIII

AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

ASPECTOS CONSIDERADOS

- 1. RENDA per capita FAMILIAR: Considera a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família. A renda familiar bruta mensal é a soma total dos rendimentos auferidos por todas as pessoas da família descrita no Anexo I Composição Familiar.
- 2. SITUAÇÃO DE TRABALHO: Considera a principal posição de ocupação que se encontra o membro responsável em prover a família.
 - 2.1. Trabalhador Rural;
 - 2.2 Desempregado;
 - 2.3. Autônomo;
 - 2.4 Aposentado:
 - 2.5. Empregado Empresa Privada;
 - 2.6. Empregado Instituição Pública;
- SITUAÇÃO DE MORADIA: Considera as condições vivenciadas pelo grupo familiar como: própria, alugada, cedida, construção de alvenaria, madeira, mista e distância.
- **4. CONSTELAÇÃO FAMILIAR:** Considera formação familiar vivenciada pelo grupo como:
 - **5.1. Família Composta de:** apenas mãe como responsável financeiro, sem a presença do pai;
 - **5.2. Família Composta de:** apenas avó/avô como responsável financeiro sem a presença dos responsáveis legais (pai/mãe);
 - **5.3. Família Composta de:** apenas pai como responsável financeiro, sem a presença da mãe;
 - **5.4. Família Composta de:** apenas de representantes familiares de relação consanguínea direta (tio/tia)
 - **5.5. Família Composta de**: pai e mãe como responsáveis financeiro do grupo familiar.